



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.º 049/2022

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 452 de 26 de outubro de 2021, Sr. Ricardo José dos Santos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura e eventual **contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção**.

A abertura da sessão será às **08h30min, do dia 14 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada à Praça do Centenario, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1 . OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais de construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório ou deverá ser apresentado documento contendo assinatura do credenciante para fins de conferência e autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 4.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4.2- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, da seguinte forma:

b.1) O licitante que desejar se Credenciar como M.E./E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.1.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.1.2.1. A participação na forma do item 5.1.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.1.3. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.1.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.2.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

5.2.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO N.º 049/2022
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO N.º 049/2022
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____

5.2.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido observadas as especificações constantes do **ANEXO III** do presente edital, informando as características, **marca** e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, contendo os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) preço por lote e valor total;**
- f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**
- g) Para evitar erros na elaboração da proposta, as empresas licitantes deverão conferir cuidadosamente o resultado da multiplicação dos quantitativos de cada item pelo seu valor unitário, bem como o valor total.**

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e também deixarem de algum item do LOTE;

6.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1.1 Regularidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;
 - a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4 Outros Documentos

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **ANEXO V**;
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999 – **ANEXO VI**;
- c) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);
Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.18 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope n.º 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

10.4 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.5 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.8 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.9 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos dos artigos 4º, incisos XX e XXI, da Lei 10.520/02, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue/retirado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por vintura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

16.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. O Departamento requitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14.As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

18.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração de Ata (A falta deste não é motivo para inabilitação).
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Termo de Referência

Paraisópolis, 25 de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Pregão Presencial R.P para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses.

LOTE 01			
Item	Objeto	Unid.	Quant
1	abraçadeira p/ mangueira 1 1/2"	Unid.	20
2	abraçadeira p/ mangueira 1/2"	Unid.	20
3	abraçadeira p/ mangueira 3/4"	Unid.	20
4	adesivo plastico 175 g frasco	Unid.	30
5	adesivo plastico 75 g	Unid.	20
6	veda calha 280 g	Unid.	20
7	silicone flexivel uso geral 280 g	Unid.	20
8	bolsa para vaso	Unid.	20
9	caixa sinf. 100 x 100 x 50	Unid.	20
10	grelha PVC redonda/quadrada 100mm	Unid.	20
11	grelha PVC redonda/quadrada 150mm	Unid.	50
12	ralo sifonado 100 x 38 x dn 40 red.	Unid.	30
13	registro bruto gaveta 1/2"	Unid.	20
14	registro bruto gaveta 3/4	Unid.	20
15	registro esfera 1/2" metal	Unid.	30
16	registro esfera 3/4 metal	Unid.	30
17	registro pressão 1/2	Unid.	30
18	registro pressão 3/4	Unid.	30
19	reparo p torneiras (completo)	Unid.	30
20	selante monocomponente base de polieretano, para selamento de juntas, fissuras etc, 300g	Unid.	10
21	Registro Compact de Esfera Roscável 20 mm	Unid.	20
22	Registro Compact de Esfera Roscável -25 mm	Unid.	20
23	Registro Compact de Esfera Roscável - 50 mm	Unid.	10
24	spud para vaso sanitário	Unid.	30
25	torneira de metal para tanque e jardim	Unid.	20
26	torneira p/ pia (plastico)	Unid.	30
27	torneira p/ pia de metal	Unid.	20
28	torneira tanque/jardim (plastico)	Unid.	30
29	tubo poliet. 1,5 mm 1/2	ml	800



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	tubo poliet. 2,0 mm 3/4	ml	800
31	tubo poliet. 2,5 mm 1	ml	300
32	tubo poliet. 3,5 mm 1.1/2	ml	300
33	anel de cera p/ vedação de vaso sanitário	Unid.	30
34	veda rosca 18 mm x 10 m	Unid.	100
35	veda rosca 18 mm x 25 m	Unid.	100
36	vedante para torneira/ carrepeta 1/2" e 3/4"	Unid.	40

LOTE 02

Item	Objeto	Unid.	Quant
37	adaptador curto sold. 20 x 1/12	Unid.	100
38	adaptador curto sold. 25 x 3/4	Unid.	20
39	adaptador curto sold. 50 x 1.1/2	Unid.	20
40	adaptador interno 1"	Unid.	20
41	adaptador interno 1/2	Unid.	30
42	adaptador interno 1 1/2"	Unid.	20
43	adaptador interno 3/4	Unid.	20
44	adaptador rosca/flange 1"	Unid.	20
45	adaptador rosca/flange 1.1/2"	Unid.	20
46	adaptador rosca/flange 1/2"	Unid.	30
47	adaptador rosca/flange 3/4	Unid.	20
48	Cap (20mm)	Unid.	20
49	Cap (25mm)	Unid.	20
50	Cap (100mm)	Unid.	20
51	Cap (150mm)	Unid.	20
52	Cap (40mm)	Unid.	20
53	Cap (50mm)	Unid.	20
54	Cap (75mm)	Unid.	10
55	engate plástico 40 cm	Unid.	30
56	engate plástico 60 cm	Unid.	30
57	joelho bch 90 25 x 3/4	Unid.	80
58	joelho bch It 90 1/2"	Unid.	100
59	joelho bch It 90 3/4"	Unid.	100
60	joelho bch It 90 3/4 x 1/2"	Unid.	100
61	uniaio soldavel 50 mm	Unid.	10
62	bucha red roscavel 3/4 x 1/2	Unid.	50
63	joelho esgoto 45 100 mm	Unid.	20
64	joelho esgoto 45 150mm	Unid.	20
65	joelho esgoto 45 40 mm	Unid.	20
66	joelho esgoto 45 50 mm	Unid.	20
67	joelho esgoto 90 100 mm	Unid.	100
68	joelho esgoto 90 100 mm x 50 mm c/ v	Unid.	30
69	joelho esgoto 90 150mm	Unid.	30
70	joelho esgoto 90 40 mm	Unid.	30



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

71	joelho esgoto 90 50 mm	Unid.	40
72	joelho interno 1/2	Unid.	50
73	joelho interno 3/4	Unid.	50
74	joelho s/r 90 20 mm x 1/2	Unid.	50
75	joelho s/r 90 25 mm x 3/4	Unid.	30
76	joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	Unid.	50
77	joelho sold. 90 20 mm	Unid.	100
78	joelho sold. 90 25 mm	Unid.	50
79	joelho sold. 90 32 mm	Unid.	30
80	joelho sold. 90 50 mm	Unid.	30
81	joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	Unid.	30
82	luva bch lt 20 x 1/2	Unid.	30
83	luva bch lt 25 x 3/4	Unid.	30
84	luva bch lt red. 25 x 1/2	Unid.	40
85	luva c/ rosca 1/2	Unid.	30
86	luva c/ rosca 3/4	Unid.	50
87	luva soldável 20 mm	Unid.	100
88	luva soldável 25 mm	Unid.	50
89	luva soldável 50 mm	Unid.	50
90	luva soldável red. 25 mm x 20 mm	Unid.	50
91	luva soldável red. 32 mm x 25 mm	Unid.	30
92	Luva de Correr 1/2"	Unid.	20
93	Luva de Correr 3/4"	Unid.	20
94	niple c/ rosca paralelo 1/2 PVC	Unid.	100
95	niple c/ rosca paralelo 3/4 PVC	Unid.	50
96	plug c/ rosca 1/2" PVC	Unid.	100
97	plug c/ rosca 3/4" PVC	Unid.	30
98	redução exc. Esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	30
99	redução exc. Esgoto 150 mm x 100 mm	Unid.	10
100	reducao esgoto 75 mm x 40 mm	Unid.	10
101	reducao esgoto 50 mm x 40 mm	Unid.	20
102	Redução Interna Soldável 3/4" x 1/2"	Unid.	20
103	tee bch lt 20 x 20 x 1/2	Unid.	50
104	tee bch lt 25 x 25 x 3/4	Unid.	50
105	tee bch lt red. 25 x 25 x 1/2	Unid.	50
106	tee esgoto 100 mm x 100 mm	Unid.	100
107	tee esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	50
108	tee esgoto 100 mm x 75 mm	Unid.	15
109	tee esgoto 150mm x 150mm	Unid.	20
110	tee esgoto 40 mm x 40 mm	Unid.	50
111	tee esgoto 50 mm x 50 mm	Unid.	50
112	tee esgoto 75 mm x 50 mm	Unid.	15
113	tee interno 1/2	Unid.	40
114	tee interno 3/4	Unid.	30



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

115	tee soldável 20 mm	Unid.	100
116	tee soldável 25 mm	Unid.	50
117	tee soldável 50 mm	Unid.	50
118	tee soldável 50 x 25	Unid.	30
119	tubo descarga 18 (p/ válvula hidra)	Unid.	10
120	tubo descarga 20 (p/ caixa descarga)	Unid.	30
121	tubo esgoto 100 mm x 6 m	Unid.	100
122	tubo esgoto 150 mm x 6 m	Unid.	20
123	tubo esgoto 40 mm x 6 m	Unid.	50
124	tubo esgoto 50 mm x 6 m	Unid.	30
125	tubo soldável 20 mm 6m	Unid.	100
126	tubo soldável 25 mm 6m	Unid.	100
127	tubo soldável 50 mm 6m	Unid.	30
128	união interna 1.1/2"	Unid.	30
129	união interna 1/2"	Unid.	200
130	união interna 3/4	Unid.	100
131	união soldável 20 mm	Unid.	40
132	união soldável 25 mm	Unid.	40

LOTE 03

Item	Objeto	Unid.	Quant
133	caixa d'água c/t poletileno 150 lts	Unid.	5
134	caixa d'água c/t poletileno 500 lts	Unid.	10
135	caixa d'água c/t polietileno 1000 lts	Unid.	10
136	Caixa d'água c/t polietileno 310 lts	Unid.	10

LOTE 04

Item	Objeto	Unid.	Quant
137	gabinete cozinha p/ pia 1.20 m	Unid.	10
138	gabinete cozinha p/pia 1.50 m	Unid.	10
139	gabinete cozinha p/ pia 1.80 m	Unid.	10
140	pia cozinha granito 1.20 m	Unid.	5
141	pia cozinha granito 1.50 m	Unid.	5
142	pia cozinha granito 1.80 m	Unid.	5
143	pia cozinha sintético 1.20 m	Unid.	5
144	pia cozinha sintético 1.50 m	Unid.	5
145	pia cozinha sintético 1.80 m	Unid.	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 05

Item	Objeto	Unid.	Quant
146	Assento Sanitário Oval Injetado, possui arco rígido, fixação regulável garantindo encaixe perfeito, de fácil limpeza. Assento: Injetado Acabamento: Brilhante Cor: Branco Proteção antimicrobiana: Sim Batedores no arco: 5 Tampa: Cobertura total Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm Dimensões aproximadas da embalagem : 46 x 5 x 38 cm Peso apembalagem: 0,5 Kg Informações Adicionais: Fixação regulável	Unid.	150
147	bacia sanitária acoplada	Unid.	10
148	bacia sanitária comum	Unid.	30
149	caixa descarga	Unid.	50
150	lavatório de louça medio c/ coluna	Unid.	10
151	lavatorio de louça peq. Suspenso	Unid.	10
152	Parafuso para fixar vaso	Unid.	80
153	Porta Sabonete Líquido	Unid.	15
154	Porta Papel Higiênico - ABS	Unid.	15
155	Toalheiro interfolhado, porta rolão	Unid.	15
156	Porta Toalha Inox	Unid.	10
157	Sifão flexível inteligente p/ pia e lavatório	Unid.	150
158	tanque de cimento	Unid.	5
159	tanque PVC (46x41x27,5cm)	Unid.	20
160	tanque sintético duplo 1.00 x 0.50	Unid.	5
161	tanque sintético 0.60 x 0.60	Unid.	10
162	torneira boia 1/2 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20
163	torneira boia 3/4 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20
164	torneira boia 1/2 PVC	Unid.	30
165	torneira boia 3/4 PVC	Unid.	30
166	torneira lavatório c-23	Unid.	30
167	torneira pia c-23	Unid.	30
168	válvula descarga metal 1.1/2	Unid.	10
169	válvula lavatório com ladrão PVC	Unid.	20
170	válvula lavatório sem ladrão PVC	Unid.	50
171	válvula p/ pia PVC	Unid.	50
172	válvula p/ tanque PVC	Unid.	40
173	válvula pia amer. cromado 3.1/2 x 1.1/2	Unid.	10
174	Kit completo para caixa acoplada - saída convencional	Unid.	20
175	Retentor para válvula Hidra 2550	Unid.	100
176	reparo valvula hidra 2550	Unid.	15



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06

Item	Objeto	Unid.	Quant
177	abraçadeira p tubo galvanizado 101,6 mm	Unid.	30
178	abraçadeira p tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30
179	armação 1 linha (rex)	Unid.	20
180	braquete p/ castanha para fita fusimec	Unid.	2.000
181	caixa de distribuição p/ 12/16dijutores	Unid.	5
182	caixa de distribuição p/ 18/24dijutores	Unid.	5
183	caixa de distribuição p/ 27/36dijutores	Unid.	3
184	caixa de distribuição p/ 3/4dijutores	Unid.	10
185	caixa de distribuição p/ 6/8dijutores	Unid.	10
186	caixa luz 2 x 4 plastico	Unid.	200
187	caixa luz 4 x 4 plastico	Unid.	200
188	caixa luz fms c/ suporte forro	Unid.	50
189	caixa p/ padrão monofásica	Unid.	5
190	caixa p/ padrão polifásica	Unid.	5
191	caixa passagem CTP 15	Unid.	15
192	caixa passagem CTP 30	Unid.	15
193	abracadeira de nylon (100x2,5 a 200x 4,5)	Unid.	5.000
194	abracadeira de nylon (200x3,4 a 280x4,7)	Unid.	5.000
195	canaleta 50x10 x 2,10 mm – aparente	Unid.	200
196	Canaleta Parede Fechada 20 X 10 X 2 mm SEM divisória com fita adesiva	Unid.	500
197	canaleta ranhurada 50 x 35mm	Unid.	100
198	canaleta ranhurada 40 x 40mm	Unid.	100
199	canaleta para piso 35 x 18mm	Unid.	100
200	canaleta recorte fechada 20 x 20 mm	Unid.	100
201	disjuntor bipolar 40 amp	Unid.	15
202	disjuntor bipolar 50 amp	Unid.	15
203	disjuntor bipolar 60 amp	Unid.	15
204	disjuntor tripolar 100 amp	Unid.	5
205	disjuntor tripolar 50 amp	Unid.	5
206	disjuntor tripolar 70 amp	Unid.	5
207	disjuntor unipolar 10 a 30 amp	Unid.	50
208	disjuntor unipolar 35 a 50 amp	Unid.	30
209	disjuntor unipolar 60 amp	Unid.	5
210	Disjuntor Bipolar 63A DIN	Unid.	10
211	Barramento Pente DIN Bifásico para 8 disjuntores	Unid.	10
212	Barramento Pente DIN Monofásico para 8 disjuntores	Unid.	10
213	Fita Dupla Face Fixa Forte 1,9cmx2m Transparente	Unid.	20
214	sensor de presença para iluminação	Unid.	10
215	Relê fotocelula bivolt	Unid.	20
216	Tubo De Solda De Estanho 25gr	Unid.	20
217	Estanho em fio para solda 1mm 60X40 500G	Unid.	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

218	Plafonier em pvc branco c/ soquete em porcelana E-27 100w	Unid.	80
219	grampo isolador 02 sessoes (miguelao)	Unid.	30
220	haste aterramento	Unid.	15
221	interruptor 02 s. simples c/ tomada 4x2. Referência FAME ou Tramontina	Unid.	20
222	interruptor 01 s. simples c/ tomada 4x2 Referência FAME ou Tramontina	Unid.	60
223	interruptor 01 s. paralelo 4x2	Unid.	50
224	interruptor 01 s. simples 4x2	Unid.	70
225	interruptor 02 s. paralelo 4x2	Unid.	30
226	interruptor 02 s. simples 4x2	Unid.	30
227	interruptor externo 01 sessão	Unid.	50
228	interruptor externo 02 sessão	Unid.	20
229	interruptor simples 01 sessão	Unid.	25
230	interuptor 01 s. simples e 01 tomada 4x2	Unid.	70
231	joelho interno e externo p/ canaleta	Unid.	50
232	L 90º p/ canaleta aparente	Unid.	80
233	lampada fluorescente compacta 25 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100
234	lampada compacta economica 59 w 110 / 220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100
235	lampada de led 15 w a 30 w	Unid.	300
236	lampada de led tubular 18 w	Unid.	500
237	lampada de led tubular 9 w	Unid.	100
238	Disjuntor Tripolar 35A	Unid.	5
239	tomada dupla 10 A 4x2	Unid.	30
240	lampada vapor metalico 400 w	Unid.	100
241	Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50
242	luminaria 1 x 20 (completa) LED	Unid.	15
243	luminaria 1 x 40 (completa) LED	Unid.	15
244	luminaria 2 x 20 (completa) LED	Unid.	15
245	luminaria 2 x 40 (completa) LED	Unid.	20
246	luminária de emergencia bivolt	Unid.	20
247	pino 03 saidas. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	50
248	pino junção macho. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100
249	pino juncao femea. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100
250	placa 4 x 2 (FO) cega	Unid.	30
251	placa 4 x 4 (FOO) cega	Unid.	30
252	Adaptador De Tomada De Telefone	Unid.	50
253	reator vapor metalico 400 w	Unid.	80
254	Reator Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50
255	receptáculo louça	Unid.	400
256	refletor de led 20 w	Unid.	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

257	refletor de led 50 w	Unid.	10
258	Painel LED Plafon sobrepor 24W Quadrado	Unid.	60
259	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 110 V	Unid.	20
260	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 220 V	Unid.	20
261	Roldana de louça	Unid.	100
262	roldana plástico nº 102	Unid.	150
263	soquete para lampada fluor. Simples	Unid.	100
264	suporte para 01 disjuntor	Unid.	20
265	suporte para 02 disjuntor	Unid.	20
266	suporte para 03 disjuntor	Unid.	20
267	tampa p haste (articulada)	Unid.	20
268	tampa p tubo galvanizado 101,6	Unid.	30
269	tampa p tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30
270	tee rede elétrico (benjamin)	Unid.	20
271	terminal c parafuso 10mm	Unid.	50
272	terminal c parafuso 16mm	Unid.	50
273	terminal c parafuso 25mm	Unid.	50
274	terminal c parafuso 35mm	Unid.	50
275	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	100
276	Terminal ilhós 1,5 mm	Unid.	100
277	Terminal ilhós 2,5 mm	Unid.	100
278	Terminal ilhós 4,0 mm	Unid.	100
279	Terminal ilhós 6,0 mm	Unid.	100
280	Terminal ilhós 10 mm	Unid.	100
281	tomada 2p+T p/comp. univ. 4x2 p/ canaleta c/ caixa	Unid.	80
282	tomada 4 x 2 embutir p/ telefone	Unid.	40
283	Tomada em barra 3 entradas	Unid.	20
284	tomada externa universal	Unid.	50
285	tomada p/ telefone externa	Unid.	30
286	tomada universal 4 x 2 de emb. C/ placa	Unid.	100
287	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 10A	Unid.	30
288	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 20A	Unid.	30
289	Refletor de LED 100W	Unid.	120
290	Refletor de LED 200W	Unid.	120
291	Adaptador T RJ 02 FEMEAS com rabicho	Unid.	20
292	Conector de Telefone Conexão RJ 11 CAT 3 4 vias	Unid.	100
293	Ducha Higiênica 220V / 110V - 4300W	Unid.	10
294	Disjuntor Bipolar 32ª (DIN)	Unid.	10
295	Base para Relê Foto Célula	Unid.	20

LOTE 07

Item	Objeto	Unid.	Quant
296	padrão bifásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	3
297	padrão bifásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	3

Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

298	padrão monofasico 2 caixas 4,50m (completo)	Unid.	5
299	padrão monofasico 2 caixas 7,00m (completo)	Unid.	5
300	padrão monofásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	6
301	padrão monofásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	10
302	padrão trifásico 4,5 m com saída aérea (completo)	Unid.	2
303	padrão trifásico 7m com saída aérea (completo)	Unid.	2

LOTE 08

Item	Objeto	Unid.	Quant
304	cabo flexível 1,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	800
305	cabo flexível 2,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	3.000
306	cabo flexível 4.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
307	cabo flexível 6.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
308	cabo flexível 10.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
309	cabo flexível 16.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000
310	cabo flexível 25.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	500
311	cabo flexível 35mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	300
312	cabo cobre nú 10 mm	ml	300
313	cabo cobre nú 16 mm	ml	500
314	Cabo PP 2 x 2,5mm	ml	500
315	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm	ml	600
316	conector de metal 10mm	Unid.	50
317	conector de metal 16mm	Unid.	50
318	conector de metal 25mm	Unid.	50
319	conector de metal 35mm	Unid.	50
320	Conector Derivação Perfurante 16mm	Unid.	30
321	Conector Derivação Perfurante 25mm	Unid.	30
322	Conector Derivação Perfurante 35mm	Unid.	30
323	Conector de Porcelana para Chuveiro 10mm	Unid.	30
324	curva p eletroduto '1'	Unid.	50
325	curva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50
326	curva p eletroduto 3/4	Unid.	50
327	Cabo 2 x 1.50 mm paralelo	ml	800
328	Cabo 2 x 2,5 mm paralelo	ml	2.000
329	Cabo 2 x 4.0 mm paralelo	ml	500
330	fio p/ telefone fe 100 (externo)	ml	300
331	fio p/ telefone fi 60 (interno)	ml	300
332	fio telefonico tipo cabo	ml	1.000



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

333	fita isolante 10 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	Unid.	100
334	fita isolante 20 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	rl	200
335	fita isolante auta tensão (auto fusão) 10m	rl	50
336	luva emenda p/ canaleta	Unid.	50
337	luva p eletroduto '1'	Unid.	50
338	luva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50
339	luva p eletroduto 3/4	Unid.	50
340	mata junta canaleta externa	Unid.	50
341	mata junta cotovelo externa	Unid.	50
342	passa fio nylon c/ interior de aço 20 m	Unid.	5
343	passa fio nylon c/ interior de aço 10 m	Unid.	5
344	tee para canaleta	Unid.	50
345	tubo corrugado ¾ (anti-chama)	metro	800
346	tubo corrugado 1/2" (anti-chama)	metro	800
347	tubo eletroduto '1'	Unid.	80
348	tubo eletroduto 3/4	Unid.	80
349	tubo eletroduto 1/12	Unid.	80
350	tubo galvanizado 101,6 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6
351	tubo galvanizado 101.6 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6
352	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6
353	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6
354	tubo galvanizado 2 ½"	Unid.	250
355	filtro de linha 5 saidas	Unid.	20
356	filtro de linha 3 saidas	Unid.	20
357	Caixa de medição polifásica com lente (413x279x308*mm)	Unid.	2

Paraisópolis, 25 de maio de 2022.

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento
- d) ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Pregão Presencial R.P para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01						
Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	abraçadeira p/ mangueira 1 1/2"	Unid.	20			
2	abraçadeira p/ mangueira 1/2"	Unid.	20			
3	abraçadeira p/ mangueira 3/4"	Unid.	20			
4	adesivo plastico 175 g frasco	Unid.	30			
5	adesivo plastico 75 g	Unid.	20			
6	veda calha 280 g	Unid.	20			
7	silicone flexivel uso geral 280 g	Unid.	20			
8	bolsa para vaso	Unid.	20			
9	caixa sinf. 100 x 100 x 50	Unid.	20			
10	grelha PVC redonda/quadrada 100mm	Unid.	20			
11	grelha PVC redonda/quadrada 150mm	Unid.	50			
12	ralo sifonado 100 x 38 x dn 40 red.	Unid.	30			
13	registro bruto gaveta 1/2"	Unid.	20			
14	registro bruto gaveta 3/4	Unid.	20			
15	registro esfera 1/2" metal	Unid.	30			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	registro esfera 3/4 metal	Unid.	30			
17	registro pressão 1/2	Unid.	30			
18	registro pressão 3/4	Unid.	30			
19	reparo p torneiras (completo)	Unid.	30			
20	selante monocomponente base de polieretano, para selamento de juntas, fissuras etc, 300g	Unid.	10			
21	Registro Compact de Esfera Roscável 20 mm	Unid.	20			
22	Registro Compact de Esfera Roscável -25 mm	Unid.	20			
23	Registro Compact de Esfera Roscável - 50 mm	Unid.	10			
24	spud para vaso sanitário	Unid.	30			
25	torneira de metal para tanque e jardim	Unid.	20			
26	torneira p/ pia (plastico)	Unid.	30			
27	torneira p/ pia de metal	Unid.	20			
28	torneira tanque/jardim (plastico)	Unid.	30			
29	tubo poliet. 1,5 mm 1/2	ml	800			
30	tubo poliet. 2,0 mm 3/4	ml	800			
31	tubo poliet. 2,5 mm 1	ml	300			
32	tubo poliet. 3,5 mm 1.1/2	ml	300			
33	anel de cera p/ vedação de vaso sanitário	Unid.	30			
34	veda rosca 18 mm x 10 m	Unid.	100			
35	veda rosca 18 mm x 25 m	Unid.	100			
36	vedante para torneira/ carpeta 1/2" e 3/4"	Unid.	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

LOTE 02

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	adaptador curto sold. 20 x 1/12	Unid.	100			
38	adaptador curto sold. 25 x 3/4	Unid.	20			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	adaptador curto sold. 50 x 1.1/2	Unid.	20			
40	adaptador interno 1"	Unid.	20			
41	adaptador interno 1/2	Unid.	30			
42	adaptador interno 1 1/2"	Unid.	20			
43	adaptador interno 3/4	Unid.	20			
44	adaptador rosca/flange 1"	Unid.	20			
45	adaptador rosca/flange 1.1/2"	Unid.	20			
46	adaptador rosca/flange 1/2"	Unid.	30			
47	adaptador rosca/flange 3/4	Unid.	20			
48	Cap (20mm)	Unid.	20			
49	Cap (25mm)	Unid.	20			
50	Cap (100mm)	Unid.	20			
51	Cap (150mm)	Unid.	20			
52	Cap (40mm)	Unid.	20			
53	Cap (50mm)	Unid.	20			
54	Cap (75mm)	Unid.	10			
55	engate plástico 40 cm	Unid.	30			
56	engate plástico 60 cm	Unid.	30			
57	joelho bch 90 25 x 3/4	Unid.	80			
58	joelho bch lt 90 1/2"	Unid.	100			
59	joelho bch lt 90 3/4"	Unid.	100			
60	joelho bch lt 90 3/4 x 1/2"	Unid.	100			
61	uniao soldavel 50 mm	Unid.	10			
62	bucha red roscavel 3/4 x 1/2	Unid.	50			
63	joelho esgoto 45 100 mm	Unid.	20			
64	joelho esgoto 45 150mm	Unid.	20			
65	joelho esgoto 45 40 mm	Unid.	20			
66	joelho esgoto 45 50 mm	Unid.	20			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

67	joelho esgoto 90 100 mm	Unid.	100			
68	joelho esgoto 90 100 mm x 50 mm c/ v	Unid.	30			
69	joelho esgoto 90 150mm	Unid.	30			
70	joelho esgoto 90 40 mm	Unid.	30			
71	joelho esgoto 90 50 mm	Unid.	40			
72	joelho interno 1/2	Unid.	50			
73	joelho interno 3/4	Unid.	50			
74	joelho s/r 90 20 mm x 1/2	Unid.	50			
75	joelho s/r 90 25 mm x 3/4	Unid.	30			
76	joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	Unid.	50			
77	joelho sold. 90 20 mm	Unid.	100			
78	joelho sold. 90 25 mm	Unid.	50			
79	joelho sold. 90 32 mm	Unid.	30			
80	joelho sold. 90 50 mm	Unid.	30			
81	joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	Unid.	30			
82	luva bch lt 20 x 1/2	Unid.	30			
83	luva bch lt 25 x 3/4	Unid.	30			
84	luva bch lt red. 25 x 1/2	Unid.	40			
85	luva c/ rosca 1/2	Unid.	30			
86	luva c/ rosca 3/4	Unid.	50			
87	luva soldável 20 mm	Unid.	100			
88	luva soldável 25 mm	Unid.	50			
89	luva soldável 50 mm	Unid.	50			
90	luva soldável red. 25 mm x 20 mm	Unid.	50			
91	luva soldável red. 32 mm x 25 mm	Unid.	30			
92	Luva de Correr 1/2"	Unid.	20			
93	Luva de Correr 3/4"	Unid.	20			
94	niple c/ rosca paralelo 1/2 PVC	Unid.	100			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

95	niple c/ rosca paralelo 3/4 PVC	Unid.	50			
96	plug c/ rosca 1/2" PVC	Unid.	100			
97	plug c/ rosca 3/4" PVC	Unid.	30			
98	redução exc. Esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	30			
99	redução exc. Esgoto 150 mm x 100 mm	Unid.	10			
100	reducao esgoto 75 mm x 40 mm	Unid.	10			
101	reducao esgoto 50 mm x 40 mm	Unid.	20			
102	Redução Interna Soldável 3/4" x 1/2"	Unid.	20			
103	tee bch lt 20 x 20 x 1/2	Unid.	50			
104	tee bch lt 25 x 25 x 3/4	Unid.	50			
105	tee bch lt red. 25 x 25 x 1/2	Unid.	50			
106	tee esgoto 100 mm x 100 mm	Unid.	100			
107	tee esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	50			
108	tee esgoto 100 mm x 75 mm	Unid.	15			
109	tee esgoto 150mm x 150mm	Unid.	20			
110	tee esgoto 40 mm x 40 mm	Unid.	50			
111	tee esgoto 50 mm x 50 mm	Unid.	50			
112	tee esgoto 75 mm x 50 mm	Unid.	15			
113	tee interno 1/2	Unid.	40			
114	tee interno 3/4	Unid.	30			
115	tee soldável 20 mm	Unid.	100			
116	tee soldável 25 mm	Unid.	50			
117	tee soldável 50 mm	Unid.	50			
118	tee soldável 50 x 25	Unid.	30			
119	tubo descarga 18 (p/ válvula hidra)	Unid.	10			
120	tubo descarga 20 (p/ caixa descarga)	Unid.	30			
121	tubo esgoto 100 mm x 6 m	Unid.	100			
122	tubo esgoto 150 mm x 6 m	Unid.	20			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

123	tubo esgoto 40 mm x 6 m	Unid.	50			
124	tubo esgoto 50 mm x 6 m	Unid.	30			
125	tubo soldável 20 mm 6m	Unid.	100			
126	tubo soldável 25 mm 6m	Unid.	100			
127	tubo soldável 50 mm 6m	Unid.	30			
128	união interna 1.1/2"	Unid.	30			
129	união interna 1/2"	Unid.	200			
130	união interna 3/4	Unid.	100			
131	união soldável 20 mm	Unid.	40			
132	união soldável 25 mm	Unid.	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						

LOTE 03

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	caixa d'água c/t poletileno 150 lts	Unid.	5			
134	caixa d'água c/t poletileno 500 lts	Unid.	10			
135	caixa d'água c/t polietileno 1000 lts	Unid.	10			
136	Caixa d'água c/t polietileno 310 lts	Unid.	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						

LOTE 04

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	gabinete cozinha p/ pia 1.20 m	Unid.	10			
138	gabinete cozinha p/pia 1.50 m	Unid.	10			
139	gabinete cozinha p/ pia 1.80 m	Unid.	10			
140	pia cozinha granito 1.20 m	Unid.	5			
141	pia cozinha granito 1.50 m	Unid.	5			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

142	pia cozinha granito 1.80 m	Unid.	5			
143	pia cozinha sintético 1.20 m	Unid.	5			
144	pia cozinha sintético 1.50 m	Unid.	5			
145	pia cozinha sintético 1.80 m	Unid.	5			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						

LOTE 05

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	Assento Sanitário Oval Injetado, possui arco rígido, fixação regulável garantindo encaixe perfeito, de fácil limpeza. Assento: Injetado Acabamento: Brilhante Cor: Branco Proteção antimicrobiana: Sim Batedores no arco: 5 Tampa: Cobertura total Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm Dimensões aproximadas da embalagem : 46 x 5 x 38 cm Peso apembalagem: 0,5 Kg Informações Adicionais: Fixação regulável	Unid.	150			
147	bacia sanitária acoplada	Unid.	10			
148	bacia sanitária comum	Unid.	30			
149	caixa descarga	Unid.	50			
150	lavatório de louça medio c/ coluna	Unid.	10			
151	lavatorio de louça peq. Suspenso	Unid.	10			
152	Parafuso para fixar vaso	Unid.	80			
153	Porta Sabonete Líquido	Unid.	15			
154	Porta Papel Higiênico - ABS	Unid.	15			
155	Toalheiro interfolhado, porta rolo	Unid.	15			
156	Porta Toalha Inox	Unid.	10			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

157	Sifão flexível inteligente p/ pia e lavatório	Unid.	150			
158	tanque de cimento	Unid.	5			
159	tanque PVC (46x41x27,5cm)	Unid.	20			
160	tanque sintético duplo 1.00 x 0.50	Unid.	5			
161	tanque sintético 0.60 x 0.60	Unid.	10			
162	torneira boia 1/2 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20			
163	torneira boia 3/4 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid.	20			
164	torneira boia 1/2 PVC	Unid.	30			
165	torneira boia 3/4 PVC	Unid.	30			
166	torneira lavatório c-23	Unid.	30			
167	torneira pia c-23	Unid.	30			
168	válvula descarga metal 1.1/2	Unid.	10			
169	válvula lavatório com ladrão PVC	Unid.	20			
170	válvula lavatório sem ladrão PVC	Unid.	50			
171	válvula p/ pia PVC	Unid.	50			
172	válvula p/ tanque PVC	Unid.	40			
173	válvula pia amer. cromado 3.1/2 x 1.1/2	Unid.	10			
174	Kit completo para caixa acoplada - saída convencional	Unid.	20			
175	Retentor para válvula Hidra 2550	Unid.	100			
176	reparo valvula hidra 2550	Unid.	15			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						

LOTE 06						
Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	abraçadeira p tubo galvanizado 101,6 mm	Unid.	30			
178	abraçadeira p tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

179	armação 1 linha (rex)	Unid.	20			
180	braquete p/ castanha para fita fusimec	Unid.	2.000			
181	caixa de distribuição p/ 12/16dijutores	Unid.	5			
182	caixa de distribuição p/ 18/24dijutores	Unid.	5			
183	caixa de distribuição p/ 27/36dijutores	Unid.	3			
184	caixa de distribuição p/ 3/4dijutores	Unid.	10			
185	caixa de distribuição p/ 6/8dijutores	Unid.	10			
186	caixa luz 2 x 4 plastico	Unid.	200			
187	caixa luz 4 x 4 plastico	Unid.	200			
188	caixa luz fms c/ suporte forro	Unid.	50			
189	caixa p/ padrão monofásica	Unid.	5			
190	caixa p/ padrão polifásica	Unid.	5			
191	caixa passagem CTP 15	Unid.	15			
192	caixa passagem CTP 30	Unid.	15			
193	abracadeira de nylon (100x2,5 a 200x 4,5)	Unid.	5.000			
194	abracadeira de nylon (200x3,4 a 280x4,7)	Unid.	5.000			
195	canaleta 50x10 x 2,10 mm – aparente	Unid.	200			
196	Canaleta Parede Fechada 20 X 10 X 2 mm SEM divisoria com fita adesiva	Unid.	500			
197	canaleta ranhurada 50 x 35mm	Unid.	100			
198	canaleta ranhurada 40 x 40mm	Unid.	100			
199	canaleta para piso 35 x 18mm	Unid.	100			
200	canaleta recorte fechada 20 x 20 mm	Unid.	100			
201	disjuntor bipolar 40 amp	Unid.	15			
202	disjuntor bipolar 50 amp	Unid.	15			
203	disjuntor bipolar 60 amp	Unid.	15			
204	disjuntor tripolar 100 amp	Unid.	5			
205	disjuntor tripolar 50 amp	Unid.	5			
206	disjuntor tripolar 70 amp	Unid.	5			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

207	disjuntor unipolar 10 a 30 amp	Unid.	50			
208	disjuntor unipolar 35 a 50 amp	Unid.	30			
209	disjuntor unipolar 60 amp	Unid.	5			
210	Disjuntor Bipolar 63A DIN	Unid.	10			
211	Barramento Pente DIN Bifásico para 8 disjuntores	Unid.	10			
212	Barramento Pente DIN Monofásico para 8 disjuntores	Unid.	10			
213	Fita Dupla Face Fixa Forte 1,9cmx2m Transparente	Unid.	20			
214	sensor de presença para iluminação	Unid.	10			
215	Relê fotocelula bivolt	Unid.	20			
216	Tube De Solda De Estanho 25gr	Unid.	20			
217	Estanho em fio para solda 1mm 60X40 500G	Unid.	10			
218	Plafonier em pvc branco c/ soquete em porcelana E-27 100w	Unid.	80			
219	grampo isolador 02 sessoes (miguelao)	Unid.	30			
220	haste aterramento	Unid.	15			
221	interruptor 02 s. simples c/ tomada 4x2. Referência FAME ou Tramontina	Unid.	20			
222	interruptor 01 s. simples c/ tomada 4x2 Referência FAME ou Tramontina	Unid.	60			
223	interruptor 01 s. paralelo 4x2	Unid.	50			
224	interruptor 01 s. simples 4x2	Unid.	70			
225	interruptor 02 s. paralelo 4x2	Unid.	30			
226	interruptor 02 s. simples 4x2	Unid.	30			
227	interruptor externo 01 sessão	Unid.	50			
228	interruptor externo 02 sessão	Unid.	20			
229	interruptor simples 01 sessão	Unid.	25			
230	interuptor 01 s. simples e 01 tomada 4x2	Unid.	70			
231	joelho interno e externo p/ canaleta	Unid.	50			
232	L 90º p/ canaleta aparente	Unid.	80			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

233	lampada fluorescente compacta 25 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100			
234	lampada compacta economica 59 w 110 / 220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100			
235	lampada de led 15 w a 30 w	Unid.	300			
236	lampada de led tubular 18 w	Unid.	500			
237	lampada de led tubular 9 w	Unid.	100			
238	Disjuntor Tripolar 35A	Unid.	5			
239	tomada dupla 10 A 4x2	Unid.	30			
240	lampada vapor metalico 400 w	Unid.	100			
241	Lâmpada Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50			
242	luminaria 1 x 20 (completa) LED	Unid.	15			
243	luminaria 1 x 40 (completa) LED	Unid.	15			
244	luminaria 2 x 20 (completa) LED	Unid.	15			
245	luminaria 2 x 40 (completa) LED	Unid.	20			
246	luminária de emergencia bivolt	Unid.	20			
247	pino 03 saidas. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	50			
248	pino junção macho. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100			
249	pino juncao femea. Referência FAME, TRAMONTINA OU SCHNEIDER	Unid.	100			
250	placa 4 x 2 (FO) cega	Unid.	30			
251	placa 4 x 4 (FOO) cega	Unid.	30			
252	Adaptador De Tomada De Telefone	Unid.	50			
253	reator vapor metalico 400 w	Unid.	80			
254	Reator Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50			
255	receptáculo louça	Unid.	400			
256	refletor de led 20 w	Unid.	10			
257	refletor de led 50 w	Unid.	10			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

258	Painel LED Plafon sobrepor 24W Quadrado	Unid.	60			
259	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 110 V	Unid.	20			
260	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 220 V	Unid.	20			
261	Roldana de louça	Unid.	100			
262	roldana plástico nº 102	Unid.	150			
263	soquete para lampada fluor. Simples	Unid.	100			
264	suporte para 01 disjuntor	Unid.	20			
265	suporte para 02 disjuntor	Unid.	20			
266	suporte para 03 disjuntor	Unid.	20			
267	tampa p haste (articulada)	Unid.	20			
268	tampa p tubo galvanizado 101,6	Unid.	30			
269	tampa p tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30			
270	tee rede elétrico (benjamin)	Unid.	20			
271	terminal c parafuso 10mm	Unid.	50			
272	terminal c parafuso 16mm	Unid.	50			
273	terminal c parafuso 25mm	Unid.	50			
274	terminal c parafuso 35mm	Unid.	50			
275	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	100			
276	Terminal ilhós 1,5 mm	Unid.	100			
277	Terminal ilhós 2,5 mm	Unid.	100			
278	Terminal ilhós 4,0 mm	Unid.	100			
279	Terminal ilhós 6,0 mm	Unid.	100			
280	Terminal ilhós 10 mm	Unid.	100			
281	tomada 2p+T p/comp. univ. 4x2 p/ canaleta c/ caixa	Unid.	80			
282	tomada 4 x 2 embutir p/ telefone	Unid.	40			
283	Tomada em barra 3 entradas	Unid.	20			
284	tomada externa universal	Unid.	50			
285	tomada p/ telefone externa	Unid.	30			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

286	tomada universal 4 x 2 de emb. C/ placa	Unid.	100			
287	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 10A	Unid.	30			
288	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 20A	Unid.	30			
289	Refletor de LED 100W	Unid.	120			
290	Refletor de LED 200W	Unid.	120			
291	Adaptador T RJ 02 FEMEAS com rabicho	Unid.	20			
292	Conector de Telefone Conexão RJ 11 CAT 3 4 vias	Unid.	100			
293	Ducha Higiénica 220V / 110V - 4300W	Unid.	10			
294	Disjuntor Bipolar 32ª (DIN)	Unid.	10			
295	Base para Relê Foto Célula	Unid.	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						

LOTE 07

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
296	padrão bifásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	3			
297	padrão bifásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	3			
298	padrão monofásico 2 caixas 4,50m (completo)	Unid.	5			
299	padrão monofásico 2 caixas 7,00m (completo)	Unid.	5			
300	padrão monofásico pm 4.50 m (completo)	Unid.	6			
301	padrão monofásico pm 7.00 m (completo)	Unid.	10			
302	padrão trifásico 4,5 m com saída aérea (completo)	Unid.	2			
303	padrão trifásico 7m com saída aérea (completo)	Unid.	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 08

Item	Objeto	Unid.	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
304	cabo flexível 1,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	800			
305	cabo flexível 2,5 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	3.000			
306	cabo flexível 4.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000			
307	cabo flexível 6.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000			
308	cabo flexível 10.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000			
309	cabo flexível 16.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	1.000			
310	cabo flexível 25.00 mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	500			
311	cabo flexível 35mm Marca de Referência Sil/Megatron	ml	300			
312	cabo cobre nú 10 mm	ml	300			
313	cabo cobre nú 16 mm	ml	500			
314	Cabo PP 2 x 2,5mm	ml	500			
315	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm	ml	600			
316	conector de metal 10mm	Unid.	50			
317	conector de metal 16mm	Unid.	50			
318	conector de metal 25mm	Unid.	50			
319	conector de metal 35mm	Unid.	50			
320	Conector Derivação Perfurante 16mm	Unid.	30			
321	Conector Derivação Perfurante 25mm	Unid.	30			
322	Conector Derivação Perfurante 35mm	Unid.	30			
323	Conector de Porcelana para Chuveiro 10mm	Unid.	30			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

324	curva p eletroduto '1'	Unid.	50			
325	curva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50			
326	curva p eletroduto 3/4	Unid.	50			
327	Cabo 2 x 1.50 mm paralelo	ml	800			
328	Cabo 2 x 2,5 mm paralelo	ml	2.000			
329	Cabo 2 x 4.0 mm paralelo	ml	500			
330	fio p/ telefone fe 100 (externo)	ml	300			
331	fio p/ telefone fi 60 (interno)	ml	300			
332	fio telefonico tipo cabo	ml	1.000			
333	fita isolante 10 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	Unid.	100			
334	fita isolante 20 m (anti-chama, resistencia a isolação 600v)	rl	200			
335	fita isolante auta tensão (auto fusão) 10m	rl	50			
336	luva emenda p/ canaleta	Unid.	50			
337	luva p eletroduto '1'	Unid.	50			
338	luva p eletroduto 1 1/2	Unid.	50			
339	luva p eletroduto 3/4	Unid.	50			
340	mata junta canaleta externa	Unid.	50			
341	mata junta cotovelo externa	Unid.	50			
342	passa fio nylon c/ interior de aço 20 m	Unid.	5			
343	passa fio nylon c/ interior de aço 10 m	Unid.	5			
344	tee para canaleta	Unid.	50			
345	tubo corrugado ¾ (anti-chama)	metro	800			
346	tubo corrugado 1/2" (anti-chama)	metro	800			
347	tubo eletroduto '1'	Unid.	80			
348	tubo eletroduto 3/4	Unid.	80			
349	tubo eletroduto 1/12	Unid.	80			
350	tubo galvanizado 101,6 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

351	tubo galvanizado 101.6 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6			
352	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 4.50 m	Unid.	6			
353	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 7.00 m	Unid.	6			
354	tubo galvanizado 2 ½"	Unid.	250			
355	filtro de linha 5 saidas	Unid.	20			
356	filtro de linha 3 saidas	Unid.	20			
357	Caixa de medição polifásica com lente (413x279x308*mm)	Unid.	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF Nº

OBS.: PARA EVITAR ERROS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONFERIR CUIDADOSAMENTE O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE CADA ITEM PELO SEU VALOR UNITÁRIO.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 049/2022, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 049/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.4 “a” do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF N.º



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a Elaboração da ATA DE RP. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, **Handerson Alex Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(^a) _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Pregão Presencial R.P. para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022**, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

*Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500*



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- J - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

EMPRESA CONTRATADA

*Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500*



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Pregão Presencial R.P. para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para retirada de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, na sede da empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto:

- a) O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- c) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- d) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- f) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- h) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- i) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Critério de Julgamento: O critério de julgamento para escolha da melhor proposta será pelo menor valor global do lote, devido à ligação existente entre os componentes a serem adquiridos. Deste modo, este critério de julgamento trará economicidade ao erário municipal, produtividade, unificação da operacionalização decorrente da ligação entre os itens que serão adquiridos.

1.6 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Paraisópolis, 26 de maio de 2022.

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo